



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº, 255/2014-PMFG.**

Dispõe sobre a autorização da contratação de mão de obra para ocupar o cargo de monitor ou Cuidador da Educação Especial para compor o quadro dos profissionais do Magistério do Município de Ferreira Gomes.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art.37, Incisos I a III da Lei Nº 066 de 27 de dezembro de 2001 sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a contratação na modalidade de Contrato Administrativo de 06 (seis) profissionais para o efetivo exercício do cargo de Monitor ou Cuidador para compor o Quadro dos Profissionais do Ministério Público Municipal.

**Art. 2º** Os vencimentos corresponderam o equivalentes ao inicial do Professor A1, nível médio, com carga horaria de 40 horas semanais.

**Art. 3º** Fica estabelecido que os Cuidadores desenvolveram sua atividades diretamente com o aluno que apresente características excepcionais, deficiência física, mentais, os que se encontram com atraso considerável quando a idade regular e os superdotados.

**Art. 4º** O termino deste contrato se dará quando houver Concurso Publico que estabeleça o cargo de Monitor ou Cuidador e esta seja devidamente preenchida pelo candidato que for aprovado para tal exercício. Após a efetiva posse, o Contratado ainda deverá permanecer no prazo mínimo de 06 (seis) meses para adaptação do aluno com o novo Monitor ou Cuidador.

**Paragrafo Único:** Em caso que ocorra a não adaptação do aluno com o novo monitor ou Cuidador o prazo do contrato devera ser estendido até ser confirmado pela avaliação ou relatório expedido pela direção da escola a Secretaria de educação que o aluno já estar devidamente adaptado e que com o afastamento do contratado não causara nenhum dano emocional ao aluno.



**ESTADO DO AMAPÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do ano em curso, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Junho de 2014.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERREIRA GOMES, aos 01 de Outubro de 2014.**



**ELCIAS GUIMARÃES BORGES**  
Prefeito Municipal